



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA
POLLI COELHO

Classificação: 031.11

PROCESSO NUP
64491.000955/2026-11

Cód verificador: e39ec2c6-4d88-4f6a

ASSUNTO: aquisição de material permanente (ar condicionado)

INTERESSADO: Almoxarifado

Órgão de Origem: 3º Centro de Geoinformação

Data da Criação: 25/03/2026

Localização Atual do Processo: Seção de
Almoxarifado

Data da Autação: 25/03/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 103-Sec Almox/4ª Sec/3º CGEO (a)
- 2- Requisição Nº 96-Sec Almox/4ª Sec/3º CGEO
- 3- 00 - 2026NC003775_FUNADOM.pdf
- 4- ATA DE REGISTRO DE PREÇO.pdf
- 5- Despacho Nº 274-Sec Almox/4ª Sec/3º CGEO
- 6- Despacho Nº 277-Sec Almox/4ª Sec/3º CGEO
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 372-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO
- 8- ConsultaConsolidada_17417928000179_27-3-2026-1.pdf
- 9- consultarSituacaoFornecedor_17417928000179_2026-03-27.pdf
- 10- consulta_contratante_1774616539996_17417928000179.pdf
- 11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 399-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO
- 12- NE_160179_2026NE000064_v002_17417928000179_20260331111610.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Termo de Abertura Nº 103-Sec Almoz/4ª Sec/3º CGEO

Olinda, PE, 25 de março de 2026.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Em conformidade com a legislação pertinente, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à aquisição de material permanente para atender as demandas do 3º GEO.

Chefe do Almoxarifado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) _____ em 25/03/2026, às 11:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: E4rM-lhvF-Dg5I-EJO9



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Requisição Nº 96-Sec AlmoX/4ª Sec/3º CGEO

Olinda, PE, 25 de março de 2026.

Assunto: aquisição de material permanente (ar condicionado)

Anexos:

- 1) [00 - 2026NC003775_FUNADOM.pdf](#)
- 2) [ATA DE REGISTRO DE PREÇO.pdf](#)

1. Versa o presente expediente sobre emissão de empenho para aquisição de material permanente.

2. Nos termos contidos no Art 13 das IG 12-02, aprovadas pela Port Min nº 305, de 22 Maio 95, solicito-vos providências no sentido de aprovar a contratação de empresa para aquisição do material, **como UG participante**, conforme Pregão nº 90001/2025, UASG: 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE, nas especificações e quantitativos abaixo:

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA		CNPJ: 17.417.928/0001-79			
Item da Licitação	Descrição Detalhada do Material	Unid	Qnt	V. Unit (R\$)	Vlr Total (R\$)
32	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel	Unidade	1	3.310,00	3.310,00
Total Geral (R\$)					3.310,00

Tipo de empenho: (X) Ordinário
() Global
() Estimativo


Chefe do Almoxarifado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED], em 25/03/2026, às 12:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 0JGY-v1As-8YQX-U8Lr

11/03/26 15:05

USUARIO : ██████████

DATA EMISSAO : 05Mar26

NUMERO : 2026RO003778

UG/GESTAO EMITENTE: 160073 / 00001 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

UG/GESTAO FAVORECIDA: 160179 / 00001 - 3° CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

DOCUMENTO WEB : 2026NC003775

L	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
001	301203							6.716,48
		1	171460	10000000000	449000	160073	I3DAFUNADOM	
002	301202							6.716,48
		1	171460	10000000000	449000	160073	I3DAFUNADOM	
003	301201							6.716,48
		1	171460	10000000000	449000	160073		

LANCADO POR : ██████████ UG : 160073 05Mar26 23:16

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

___ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

11/03/26 15:05

USUARIO : [REDACTED]

DATA EMISSAO : 05Mar26

NUMERO : 2026RO003778

UG/GESTAO EMITENTE: 160073 / 00001 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

UG/GESTAO FAVORECIDA: 160179 / 00001 - 3° CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

DOCUMENTO WEB : 2026NC003775

NUM. TRANSFERENCIA:

SISTEMA ORIGEM : SIAFI

TAXA DE CAMBIO :

OBSERVACAO

ATENDE COTA FUNADOM GND 4. DOC REF DIEX NR 2996 SPAA SGS SDIR DE 9 SET 25. PRA
ZO DE EMPENHO 30 ABR 26.

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160073 05Mar26 23:16

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025
(Processo Administrativo n.º 64215.003934/2025-27)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 00010/2025

O Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, com sede na Avenida Dezanete de Agosto, 1020, bairro Casa Forte, CEP 52.060-335, na cidade de Recife-PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.631.153/0001-01, neste ato representado(a) pelo [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU de 24 de maio de 2025. Edição: 100. Seção: 2. Página: 10, portador da Matrícula Funcional nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no DOU nº 173 de 11 de setembro de 2025, processo administrativo nº 64215.003934/2025-27, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Material Permanente – GCALE /Recife, especificados nos itens 1.1 e 1.1.1 do Termo de Referência, anexo I do *Edital de Licitação* nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda CNPJ: 17.417.928/0001-79 - I.E.: 253.486.491 Rua Azaléia, 2421 – Distrito Industrial II - Manaus/AM – CEP: 69075-845 E-mail: licitacaoventisol.am@gmail.com - Fone: (81) 3132.2656					
Item	Especificação	Marca	Qtd	Valor Unitário	Total
27	Aparelho ar condicionado. Condicionador de ar split digital de 24000 btus, na cor branca, unidades interna e externa, com ciclo quente e frio, defletores de ar com movimento automático, selo procel nível "a" de consumo de energia, controle digital, tensão de 220v. SEM INSTALAÇÃO	AGRATTO	132	R\$ 3.310,00	R\$ 436.920,00
32	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração:24.000 btu, tensão:110/220 v, tipo:split, modelo:split inverter, características	AGRATTO	127	R\$ 3.310,00	R\$ 420.370,00

Página 1 | 7

adicionais 1: controle remoto/display digital/timer/selo procel. SEM INSTALAÇÃO.				
---	--	--	--	--

Valor Total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 857.290,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o *Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife*.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
Apêndice com as quantidades e UASG			

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ~~x~~

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o

item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao **edital**.

11.2. O fornecimento integral ou parcelado do objeto deverá ser realizado pelo fornecedor após a emissão e o recebimento da respectiva Nota de Empenho.

11.3. O Fornecedor declara o atendimento ao que prescreve o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 “descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Quartel em Recife-PE, Data de acordo com a assinatura.


Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife
Representante legal do órgão gerenciador



Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Página 7 | 7

QTD GERENCIADORA E PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND / MED	CPOR/R	14° B Log	Cmdo CMNE	7° D Sup	3° C GEO	71° BIMtz	CMR	59° BIMTz	EAPE	10° CIA ENG	COMANDO 7° RM	CRO/7	HMAR	BASE ADM CURADO	Pq R Mnt/7	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO RS	PREÇO TOTAL MÉDIO RS
27	Aparelho ar condicionado. Condicionador de ar split digital de 24000 btus, na cor branca, unidades interna e externa, com ciclo quente e frio, defletores de ar com movimento automático, selo procel nível "a" de consumo de energia, controle digital, tensão de 220v. SEM INSTALAÇÃO	399.655	UND	2	10	9	10	6	2	1	2	5	4	15	5	20	35	6	R\$ 3.310,00	R\$ 436.920,00
32	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração:24.000 btu, tensão:110/220 v, tipo:split, modelo:split inverter, características adicionais 1:controle remoto/display digital/timer/selo procel. SEM INSTALAÇÃO.	440.747	UND	5	10	8	5	4	2	2	2	5	1	6	5	20	46	6	R\$ 3.310,00	R\$ 420.370,00
TOTAL DA LICITAÇÃO																				R\$ 857.290,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Despacho Nº 274-Sec Almoz/4ª Sec/3º CGEO

Olinda, PE, 25 de março de 2026.

Assunto: ciência/concorde da demanda

1. Na qualidade de Fiscal Administrativo, sou de parecer favorável à presente aquisição de material permanente - ar condicionado, nos termos das documentações anexas, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

2. Encaminho o processo ao Ordenador de Despesas para a devida autorização e providências decorrentes.


Respondendo pelo Chefe da 4ª Seção / Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) 
 em 25/03/2026, às 15:04 conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência
da República.

Código de verificação: UoAK-WLCI-Y59F-C1Vk



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Despacho Nº 277-Sec Almoz/4ª Sec/3º CGEO

Olinda, PE, 25 de março de 2026.

Assunto: aprovação da demanda

1. Na qualidade de Ordenador de Despesas, sou de parecer favorável à presente requisição para a aquisição de material permanente - ar condicionado, nos termos das documentações anexas, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

2. Encaminho o processo à SALC para conhecimento e providências decorrentes.

Respondendo pelo Chefe do 3º Centro de Geoinformação



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a)  em 25/03/2026, às 16:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 3eDX-IWVV-mcfM-4hmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 372-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO

Olinda, PE, 27 de março de 2026.

Assunto: Juntada de anexo de consulta ao processo

Anexos:

- [1\) ConsultaConsolidada_17417928000179_27-3-2026-1.pdf](#)
- [2\) consultarSituacaoFornecedor_17417928000179_2026-03-27.pdf](#)
- [3\) consulta_contratante_1774616539996_17417928000179.pdf](#)

1. Neste ato, procede-se à juntada dos seguintes documentos, relativos ao processo acima apontado: SICAFI; TCU; CADIN
2. Os documentos supramencionados são parte integrante deste processo e destinam-se a subsidiar as decisões administrativas pertinentes.
3. Nada mais havendo a registrar, lavra-se o presente Termo de Juntada, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelos responsáveis.

S4 SALC -Aux 04



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED] em 27/03/2026, às 10:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: RLXy-k7Ke-k2ul-7wDG



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/03/2026 10:05:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: **17.417.928/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.417.928/0001-79 DUNS®: 903059393
Razão Social: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
Nome Fantasia: VENTISOL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/09/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/09/2026	Automática
FGTS	Validade:	31/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/09/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/04/2026
Receita Municipal	Validade:	26/05/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 27/03/2026 10:02

CPF: [REDACTED] Nome: [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1

CPF / CNPJ: **17.417.928/0001-79** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YTNhMTY4ZGVmMWQ2MDIwNDE0ZWU1YTE4ZTQ5ODEwODIwMGNmNzIxMDM5YmUzZTBkY2UzMGYyNDQyYzhhN2Y1Mw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios